

**LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2020** .

**Dispõe sobre o acréscimo de mais 01 (uma) vaga do cargo de Profissional Municipal de Nível Superior\_II-C, de que trata a Lei Complementar nº 075/2013, alterada pela Lei Complementar nº 083/2016** \_\_\_\_\_ :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

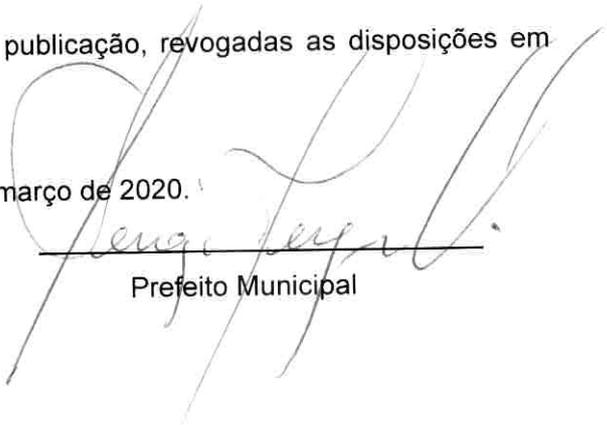
**Artigo 1º** - O quantitativo de vagas do cargo de **Profissional Municipal de Nível Superior II-C**, do quadro de servidores do Município de Colatina, criado pela Lei Complementar nº 075/2013, alterada pela Lei Complementar nº 083/2016, fica acrescido em mais 01 (uma) vaga, passando a vigorar com os números consignados no ANEXO incluso a presente Lei.

**Parágrafo Único** - A vaga será ocupada por candidato aprovado no concurso público, na Área de Ciências da Administração.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gabinete.

**ANEXO – INTEGRANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2020**

<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRA SEMANAL</b>
VI	05	Profissional Municipal de Nível Superior II-C	R\$ 4.370,07	30 HORAS